

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Objeto	<p>Contratação, em caráter emergencial, de Pessoa Jurídica para fornecimento dos serviços de Atendente de Creche nas Escolas Municipais de Educação Infantil vinculadas à Secretaria da Educação - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA AMÁBILE, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SALETE e ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NOEMIA - com vistas a suprir a necessidade imediata de profissionais decorrente do encerramento de diversos contratos anteriores, situação que ocasionou redução significativa do quadro funcional e risco de desassistência às crianças matriculadas.</p> <p>Os profissionais contratados atuarão exclusivamente como Atendentes de Creche, desempenhando funções de apoio direto às atividades pedagógicas e de cuidado, garantindo o atendimento adequado, seguro e contínuo nas salas de Educação Infantil. A contratação terá vigência limitada até 31 de março de 2026, período necessário para restabelecer o equilíbrio das equipes escolares enquanto se promove o processo administrativo regular para solução definitiva da demanda.</p> <p>A medida fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a situação configura risco iminente à adequada prestação do serviço público educacional e exige resposta imediata da Administração, não havendo tempo hábil para a realização de procedimento licitatório ordinário.</p>
02	Descrição da necessidade:	<p>O Município identifica a necessidade imediata de recomposição do quadro de Atendentes de Creche para atuação nas Escolas Municipais de Educação Infantil vinculadas à Secretaria da Educação. Nos últimos meses, ocorreu o encerramento de diversos contratos, fato que resultou na redução abrupta do número de profissionais responsáveis pelo cuidado, supervisão e apoio pedagógico às crianças, comprometendo a regularidade e a segurança do atendimento oferecido.</p> <p>A Educação Infantil exige acompanhamento constante de adultos capacitados, tanto para garantir o desenvolvimento pedagógico quanto para assegurar a integridade física e emocional das crianças. A insuficiência de profissionais nas salas de aula implica riscos significativos, tais como: falta de supervisão adequada, impossibilidade de manter a proporção adulto/criança recomendada, aumento de situações potencialmente perigosas e prejuízos ao processo de aprendizagem e socialização.</p> <p>O quadro emergencial instalado coloca em risco a continuidade do serviço educacional, considerado atividade essencial pelo ordenamento jurídico. Ademais, a recomposição do pessoal é indispensável para atender às</p>

		<p>necessidades básicas das unidades escolares e para evitar a interrupção parcial das atividades da Educação Infantil.</p> <p>Considerando que a realização de procedimento licitatório ordinário demandaria prazos incompatíveis com a urgência apresentada — envolvendo elaboração e publicação de edital, prazos recursais, julgamento e homologação —, a solução mais eficaz e imediata é a contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a continuidade do serviço público educacional até que se conclua processo administrativo definitivo para atendimento estruturado e permanente da demanda.</p> <p>Diante desse cenário, resta caracterizada a necessidade pública urgente e inadiável, justificando a contratação temporária de Atendentes de Creche, como medida indispensável para assegurar o funcionamento adequado das unidades de Educação Infantil e a proteção integral às crianças matriculadas.</p>
03	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria da Educação.
04	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não há Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.
05	Requisitos da contratação	<p>Responsabilidade, atribuições e funções:</p> <p>O serviço deverá ser prestado presencialmente, durante todo o turno de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil onde o profissional for designado, assegurando continuidade, regularidade e suporte integral às atividades pedagógicas e de cuidado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Atendente de Creche deverá cumprir a carga horária diária e semanal definida pela Secretaria da Educação, respeitando o calendário escolar e eventuais necessidades excepcionais previamente comunicadas. - O profissional deverá atuar no apoio direto ao professor, colaborando na execução de atividades pedagógicas, recreativas e lúdicas, dentro e fora da sala de aula, conforme orientação da equipe pedagógica da unidade. - O serviço compreenderá o auxílio em atividades de higiene, alimentação, repouso, organização dos materiais e demais rotinas da Educação Infantil, garantindo segurança, acolhimento e bem-estar das crianças. - O profissional deverá seguir rigorosamente as normas de segurança, vigilância e prevenção de acidentes, mantendo atenção constante e garantindo integridade física e emocional das crianças. - O Atendente de Creche deverá manter postura ética, respeitosa e cordial, seguindo orientações da equipe diretiva, do corpo docente e das normas internas da instituição de ensino.

- É obrigatório manter sigilo sobre informações referentes às crianças, famílias e rotinas internas da unidade escolar, vedada a divulgação ou utilização indevida de dados sensíveis.

- O profissional deve utilizar corretamente os materiais e equipamentos disponibilizados pela escola, zelando pela conservação e comunicando qualquer necessidade de reposição ou manutenção.

- O serviço deverá ser executado em conformidade com:

 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

 Propostas pedagógicas das unidades escolares;

 Normas internas da Secretaria da Educação;

 Boas práticas de cuidado e desenvolvimento infantil.

- O profissional deverá manter condições plenas para o exercício das funções, incluindo bom estado de saúde, habilidades socioemocionais adequadas e cumprimento das exigências legais para atuação.

- Quando solicitado, deverá apresentar informações e relatórios simples sobre a rotina das turmas, comunicando imediatamente à direção da escola qualquer situação que envolva risco, incidente ou necessidade de atenção especial.

Substituição do profissional

É vedada a substituição do profissional sem prévia autorização da Administração.

Carga horária

Os(as) profissionais designados(as) deverão cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada um, exceto um dos profissionais da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete que deverá ter carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Local de execução

Os serviços serão executados nas seguintes escolas:

- Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;
- Escola Municipal de Educação Infantil Nona Amábile;
- Escola Municipal de Educação Infantil Tia Noemia;
- Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete.

Vigência e natureza da contratação

A contratação terá caráter emergencial e temporário, encerrando-se em 31 de março de 2026, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Controle e fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento da carga horária, das atribuições e da qualidade dos serviços prestados, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação.

Resultado esperado

		<p>A contratação deverá assegurar a continuidade, regularidade e legalidade das atividades, preservando a qualidade dos atendimentos às crianças e o cumprimento das metas institucionais de educação infantil.</p>			
06	Quantidade estimada da contratação	Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.
		01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês
		02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Nona Amábile. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês
		03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete. Compreendendo uma carga horária semanal de 30 horas.	03	Mês
		04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês
		05	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Tia Noemia. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês
07	Levantamento de mercado	<p>Alternativas de Solução Analisadas</p> <p>a. Realização de Processo Licitatório Convencional Envolve etapas como elaboração de edital, publicação, prazos de impugnações e recursos, julgamento, homologação e convocação. Tempo estimado mínimo: 60 a 90 dias. Conclusão: Alternativa inviável diante da urgência da recomposição do quadro, sob pena de risco à continuidade do atendimento nas creches.</p> <p>b. Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Exige abertura de edital, inscrições, seleção, homologação e convocação. Tempo estimado mínimo: 30 a 45 dias. Conclusão: Embora mais célere que a licitação, ainda é incompatível com a urgência apresentada e não atenderia à imediata recomposição das equipes.</p> <p>c. Contratação de Empresas Especializadas por dispensa emergencial permite rápida formalização; Possui custo reduzido e previsível (tributação simplificada); Facilita substituição e adequação de escala;</p>			

		<p>Permite contratação emergencial; Atende plenamente às necessidades imediatas da Secretaria de Educação.</p> <p>d. Contratação de Profissionais Autônomos (Pessoa Física) Possibilidade jurídica limitada, sobretudo pela ausência de estrutura de MEI, riscos previdenciários e dificuldades de formalização.</p> <p>Conclusão: Alternativa juridicamente menos recomendada.</p>				
Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Unid.	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Máximo Total R\$	
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Nona Amábile. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete. Compreendendo uma carga horária semanal de 30 horas.	03	Mês	R\$ 1.837,50	R\$ 1.837,50	
04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	

			05	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Tia Noemia. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
				A justificativa para o valor proposto decorre de um estudo realizado sobre a remuneração das Atendentes de Creche contratadas por meio de Processo Seletivo Emergencial e das contratadas como Microempreendedores Individuais (MEI). Verificou-se que as Atendentes contratadas por Processo Seletivo Emergencial têm acesso a benefícios trabalhistas como licença saúde, férias remuneradas e 13º salário, o que não ocorre para as contratadas como MEI. Para equilibrar essas condições, decidiu-se incluir um acréscimo de aproximadamente R\$ 78,31 no salário das Atendentes de Creche contratadas por MEI, a fim de compensar a ausência desses benefícios e garantir uma remuneração mais justa.				
09	Descrição da solução			<p>A solução proposta consiste na contratação emergencial de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuarem como Atendentes de Creche nas Escolas Municipais de Educação Infantil, suprindo de forma imediata a insuficiência de profissionais decorrente do encerramento de diversos contratos.</p> <p>Os profissionais contratados irão desempenhar atividades de apoio direto às rotinas da Educação Infantil, incluindo cuidados básicos, organização das salas, supervisão constante, auxílio nas atividades pedagógicas e suporte às necessidades das crianças. A solução garante continuidade, segurança e regularidade do atendimento, evitando prejuízos ao desenvolvimento infantil e ao funcionamento das turmas.</p> <p>A contratação emergencial, limitada até 31 de março de 2026, permitirá o reequilíbrio operacional das unidades escolares enquanto o Município realiza procedimento definitivo para composição estável do quadro. Trata-se de medida célere, eficaz e economicamente viável, capaz de atender à urgência identificada e de manter a prestação do serviço público educacional de forma adequada.</p>				
10	Parcelamento da contratação			Considerando o fornecimento de diversos profissionais, verifica-se a viabilidade do parcelamento da contratação.				
11	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências			<p>Com a execução do presente contrato, espera-se:</p> <p>Manutenção da regularidade do atendimento na Educação Infantil, evitando interrupção ou prejuízo nas atividades das turmas em razão da falta de profissionais.</p>				

		<p>Recomposição imediata das equipes escolares, assegurando proporção adequada de adultos por criança e garantindo ambiente seguro, acolhedor e supervisionado.</p> <p>Apoio efetivo às atividades pedagógicas e rotinas diárias, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças, em conformidade com o projeto pedagógico das unidades.</p> <p>Redução de riscos operacionais, como acidentes, baixa supervisão, sobrecarga de servidores e dificuldades na organização das salas de aula.</p> <p>Melhoria da dinâmica escolar, com maior agilidade na execução de tarefas, melhor organização interna e suporte direto ao professor regente.</p> <p>Continuidade do serviço público essencial, preservando o interesse público e a qualidade do atendimento educacional enquanto se concluem procedimentos administrativos definitivos.</p> <p>Providências em Caso de Intercorrências</p> <p>Caso ocorram intercorrências que comprometam a execução dos serviços contratados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Notificação imediata da contratada para apresentação de justificativas e adoção das providências corretivas necessárias; b) Substituição do profissional em caso de afastamento, impedimento, descumprimento de carga horária ou conduta inadequada; c) Aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato, em casos de descumprimento contratual, reincidência ou má execução dos serviços; d) Acompanhamento e reforço da fiscalização, com registro das ocorrências em relatório próprio, de forma a subsidiar eventuais medidas administrativas ou rescisórias; e) Reavaliação técnica e administrativa da contratação, caso as falhas comprometam a continuidade dos serviços, podendo ser adotadas soluções substitutivas para preservar o atendimento à população; f) Comunicação formal à autoridade superior, sempre que as intercorrências configurarem risco à continuidade dos serviços essenciais ou dano à coletividade.
12	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex.: materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Após estudo aprofundado será realizada contratação adequada para a prestação dos serviços em questão.
13	Impactos ambientais gerados pela contratação	<p>A presente contratação não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da prestação de serviços profissionais.</p> <p>Os potenciais impactos ambientais são indiretos e de baixa relevância, podendo ser relacionados apenas ao uso rotineiro de materiais de consumo e ao descarte de resíduos gerados na rotina escolar (como papel, embalagens e</p>

		<p>materiais didáticos). Tais aspectos já são tratados pelos protocolos ambientais internos das escolas, que realizam coleta seletiva, práticas de economia de água e energia e procedimentos regulares de limpeza.</p>
14	Providências Prévias ao Contrato	<p>Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares e subsequentes pela Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade da contratação e a motivação administrativa; b) Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a definição da solução como um todo, justificativa da contratação, descrição do objeto, análise de riscos e levantamento dos requisitos técnicos e operacionais; c) Definição do valor estimado da contratação, considerando as referências obtidas e os parâmetros de mercado; d) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas dos itens, quantidades, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada; e) Verificação da viabilidade orçamentária, com a emissão de reserva de dotação orçamentária específica; f) Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução; g) Assinatura do contrato administrativo com a empresa vencedora, seguida da emissão da nota de empenho, entrega dos equipamentos e recebimento provisório e definitivo conforme disposto no edital; h) Publicação do extrato do contrato e registro no sistema contábil e de gestão municipal, assegurando a rastreabilidade e o controle dos atos administrativos; i) Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, até o recebimento definitivo e o cumprimento de todas as obrigações pela contratada.
15	Indicação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata	<p>O contrato/Ata oriundo da presente contratação será acompanhado, fiscalizado e gerido por servidores designados pela Administração.</p> <p>Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora Elisa Cristina Franklin da Silva, responsável por verificar a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais.</p> <p>Fica designado como Gestor do Contrato a servidora Viviane Demetrio da Silva Scariot responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.</p>

16	Análise de Risco da Contratação	<p>A contratação emergencial de Atendentes de Creche apresenta riscos considerados baixos a moderados, principalmente relacionados à possível indisponibilidade de profissionais, variações na qualidade do serviço prestado e eventuais ausências que possam comprometer a rotina das turmas. Existe ainda o risco de inadequação às normas pedagógicas e de segurança, caso o profissional não esteja devidamente orientado ou não se adapte às exigências da Educação Infantil.</p> <p>Há risco operacional associado à continuidade do serviço, pois falhas na substituição rápida podem gerar desassistência temporária. Entretanto, todos esses riscos são mitigáveis mediante acompanhamento constante pelas equipes diretivas, comunicação imediata de ocorrências à Secretaria da Educação, substituição célere de profissionais que não atendam às expectativas, orientações prévias sobre rotinas e responsabilidades e fiscalização direta pelos gestores escolares. De modo geral, os riscos são controláveis e não comprometem a viabilidade da contratação, especialmente diante da urgência e da essencialidade do serviço prestado às crianças.</p>
17	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	<p>Diante do contexto apresentado, conclui-se que a contratação emergencial de Atendentes de Creche, é plenamente viável, adequada e necessária para assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento nas Escolas Municipais de Educação Infantil. A medida atende ao interesse público imediato, uma vez que supre a insuficiência de profissionais causada pelo encerramento recente de contratos, evitando prejuízos pedagógicos, riscos operacionais e desassistência às crianças.</p> <p>A alternativa demonstra-se a mais ágil, econômica e eficaz, considerando que outras opções — como licitação convencional ou processo seletivo — demandam prazos incompatíveis com a urgência comprovada. Do ponto de vista técnico, operacional e econômico, a solução apresenta risco controlável, regime simples de execução e plena compatibilidade com as necessidades da Secretaria da Educação.</p> <p>Assim, resta evidenciado que a contratação emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é viável, oportuna e indispensável, devendo ser adotada para garantir a continuidade do serviço público essencial até que seja implementada solução definitiva por meio do processo administrativo regular.</p>

Sananduva, 22 de dezembro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Solicitante: Secretaria da Educação.

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de Pessoa Jurídica para fornecimento dos serviços de Atendente de Creche nas Escolas Municipais de Educação Infantil vinculadas à Secretaria da Educação - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA AMÁBILE, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SALETE e ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NOEMIA - com vistas a suprir a necessidade imediata de profissionais decorrente do encerramento de diversos contratos anteriores, situação que ocasionou redução significativa do quadro funcional e risco de desassistência às crianças matriculadas.

Material:

- () Consumo
() Permanente
(X) Serviços

Os profissionais contratados atuarão exclusivamente como Atendentes de Creche, desempenhando funções de apoio direto às atividades pedagógicas e de cuidado, garantindo o atendimento adequado, seguro e contínuo nas salas de Educação Infantil. A contratação terá vigência limitada até 31 de março de 2026, período necessário para restabelecer o equilíbrio das equipes escolares enquanto se promove o processo administrativo regular para solução definitiva da demanda.

A medida fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a situação configura risco iminente à adequada prestação do serviço público educacional e exige resposta imediata da Administração, não havendo tempo hábil para a realização de procedimento licitatório ordinário.

	Justificativa	Responsável
Tipo de Fornecimento:	<p>A presente contratação emergencial de Atendentes de Creche, por meio de Microempreendedores Individuais (MEI), justifica-se pela necessidade imediata de recomposição do quadro de profissionais das Escolas de Educação Infantil vinculadas à Secretaria da Educação. Nas últimas semanas, houve o encerramento de diversos contratos vigentes, ocasionando redução abrupta do número de atendentes disponíveis para atuação direta nas turmas.</p> <p>Essa situação provocou desequilíbrio operacional nas unidades escolares, gerando risco concreto de prejuízo ao atendimento das crianças, especialmente considerando que a Educação Infantil exige presença constante de profissionais qualificados para garantir cuidado, segurança, supervisão e apoio às atividades pedagógicas.</p> <p>A permanência da insuficiência de pessoal poderá resultar em:</p>	<p>Existe a necessidade de aquisição material descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.</p> <p>Viviane Demetrio da Silva Scariot</p> <p>Data: 22/12/2025</p>



Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município	<ul style="list-style-type: none">- superlotação de turmas;- impossibilidade de manter a proporção mínima adulto/criança;- falhas na supervisão e cuidado rotineiro;- comprometimento da segurança física e emocional das crianças;- descumprimento das diretrizes da educação básica previstas na LDB e normas correlatas. <p>Diante desse cenário, evidencia-se a existência de interesse público urgente, pois a continuidade dos serviços educacionais depende da atuação imediata desses profissionais. O tempo hábil necessário para condução de um procedimento licitatório regular (inclusive preparação do edital, publicação, prazos recursais e homologação) não é compatível com a urgência do caso, o que poderia acarretar prejuízos irreversíveis para as crianças, famílias e para o funcionamento das escolas.</p> <p>Assim, a contratação emergencial até 31 de março de 2026 configura-se como medida administrativa temporária, adequada e proporcional, permitindo o restabelecimento imediato do atendimento nas salas de aula enquanto o Município realiza os trâmites necessários para uma solução definitiva e regular da demanda.</p> <p>A adoção da dispensa emergencial fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando caracterizada urgência e risco de descontinuidade na prestação de serviços essenciais — hipótese plenamente configurada no presente caso.</p>
Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora Elisa Cristina Franklin da Silva, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais.	
Fica designado como Gestor do Contrato a servidora Viviane Demetrio da Silva Scariot responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.	
<u>Modalidade de licitação a ser utilizada:</u>	
<p><input type="checkbox"/> Chamamento Público</p> <p><input type="checkbox"/> Chamamento Público para Credenciamento</p> <p><input type="checkbox"/> Concorrência Pública Eletrônica</p> <p><input type="checkbox"/> Concorrência Pública Presencial - <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u></p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico</p>	

- Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- Inexigibilidade**
- Dispensa Eletrônica**
- Dispensa sem procedimento eletrônico**
- Dispensa Emergencial**

Critério de Julgamento:

Não há

Fundamentação:

Art 75, VIII da Lei 14.133/21

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Unidade	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Nona Amábile. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete. Compreendendo uma carga horária semanal de 30 horas.	03	Mês	R\$ 1.837,50	R\$ 1.837,50
04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
05	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Tia Noemia. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00

A justificativa para o valor proposto decorre de um estudo realizado sobre a remuneração das Atendentes de Creche contratadas por meio de Processo Seletivo Emergencial e das contratadas como Microempreendedores Individuais (MEI). Verificou-se que as Atendentes contratadas por Processo Seletivo Emergencial têm acesso a benefícios trabalhistas como licença saúde, férias remuneradas e 13º salário, o que não ocorre para as contratadas como MEI. Para equilibrar essas condições, decidiu-se incluir um acréscimo de aproximadamente R\$ 78,31 no

salário das Atendentes de Creche contratadas por MEI, a fim de compensar a ausência desses benefícios e garantir uma remuneração mais justa.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 01** Ensino Fundamental Completo.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	O serviço deverá ser prestado presencialmente, durante todo o turno de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil onde o profissional for designado, assegurando continuidade, regularidade e suporte integral às atividades pedagógicas e de cuidado;
02	O Atendente de Creche deverá cumprir a carga horária diária e semanal definida pela Secretaria da Educação, respeitando o calendário escolar e eventuais necessidades excepcionais previamente comunicada;
03	O profissional deverá atuar no apoio direto ao professor, colaborando na execução de atividades pedagógicas, recreativas e lúdicas, dentro e fora da sala de aula, conforme orientação da equipe pedagógica da unidade;
04	O serviço compreenderá o auxílio em atividades de higiene, alimentação, repouso, organização dos materiais e demais rotinas da Educação Infantil, garantindo segurança, acolhimento e bem-estar das crianças;
05	O profissional deverá seguir rigorosamente as normas de segurança, vigilância e prevenção de acidentes, mantendo atenção constante e garantindo integridade física e emocional das crianças;
06	O Atendente de Creche deverá manter postura ética, respeitosa e cordial, seguindo orientações da equipe diretiva, do corpo docente e das normas internas da instituição de ensino;
07	É obrigatório manter sigilo sobre informações referentes às crianças, famílias e rotinas internas da unidade escolar, vedada a divulgação ou utilização indevida de dados sensíveis;
08	O profissional deve utilizar corretamente os materiais e equipamentos disponibilizados pela escola, zelando pela conservação e comunicando qualquer necessidade de reposição ou manutenção;
09	O serviço deverá ser executado em conformidade com: <ul style="list-style-type: none"> - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; - Propostas pedagógicas das unidades escolares; - Normas internas da Secretaria Municipal de Educação; - Boas práticas de cuidado e desenvolvimento infantil.
10	O profissional deverá manter condições plenas para o exercício das funções, incluindo bom estado de saúde, habilidades socioemocionais adequadas e cumprimento das exigências legais para atuação;
11	Quando solicitado, deverá apresentar informações e relatórios simples sobre a rotina das turmas, comunicando imediatamente à direção da escola qualquer situação que envolva risco, incidente ou necessidade de atenção especial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA – CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDENTE DE CRECHE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADAS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

I - OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de Pessoa Jurídica para fornecimento dos serviços de Atendente de Creche nas Escolas Municipais de Educação Infantil vinculadas à Secretaria da Educação - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA AMÁBILE, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SALETE e ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NOEMIA - com vistas a suprir a necessidade imediata de profissionais decorrente do encerramento de diversos contratos anteriores, situação que ocasionou redução significativa do quadro funcional e risco de desassistência às crianças matriculadas.

II - JUSTIFICATIVA: O Município identifica a necessidade imediata de recomposição do quadro de Atendentes de Creche para atuação nas Escolas Municipais de Educação Infantil vinculadas à Secretaria da Educação. Nos últimos meses, ocorreu o encerramento de diversos contratos, fato que resultou na redução abrupta do número de profissionais responsáveis pelo cuidado, supervisão e apoio pedagógico às crianças, comprometendo a regularidade e a segurança do atendimento oferecido.

A Educação Infantil exige acompanhamento constante de adultos capacitados, tanto para garantir o desenvolvimento pedagógico quanto para assegurar a integridade física e emocional das crianças. A insuficiência de profissionais nas salas de aula implica riscos significativos, tais como: falta de supervisão adequada, impossibilidade de manter a proporção adulto/criança recomendada, aumento de situações potencialmente perigosas e prejuízos ao processo de aprendizagem e socialização.

O quadro emergencial instalado coloca em risco a continuidade do serviço educacional, considerado atividade essencial pelo ordenamento jurídico. Ademais, a recomposição do pessoal é indispensável para atender às necessidades básicas das unidades escolares e para evitar a interrupção parcial das atividades da Educação Infantil.

Considerando que a realização de procedimento licitatório ordinário demandaria prazos incompatíveis com a urgência apresentada — envolvendo elaboração e publicação de edital, prazos recursais, julgamento e homologação —, a solução mais eficaz e imediata é a contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a continuidade do serviço público educacional até que se conclua processo administrativo definitivo para atendimento estruturado e permanente da demanda.

Diante desse cenário, resta caracterizada a necessidade pública urgente e inadiável, justificando a contratação temporária de Atendentes de Creche, como medida indispensável para assegurar o funcionamento adequado das unidades de Educação Infantil e a proteção integral às crianças matriculadas.

III - QUANTIDADE ESTIMADA:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Nona Amábile. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete. Compreendendo uma carga horária semanal de 30 horas.	03	Mês
04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.	03	Mês
05	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Atendente de Creche para Escola Municipal de Educação Infantil Tia	03	Mês

	Noemí. Compreendendo uma carga horária semanal de 40 horas.		
--	---	--	--

IV – PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a justificativa para o valor proposto decorre de um estudo realizado sobre a remuneração das Atendentes de Creche contratadas por meio de Processo Seletivo Emergencial e das contratadas como Microempreendedores Individuais (MEI). Verificou-se que as Atendentes contratadas por Processo Seletivo Emergencial têm acesso a benefícios trabalhistas como licença saúde, férias remuneradas e 13º salário, o que não ocorre para as contratadas como MEI. Para equilibrar essas condições, decidiu-se incluir um acréscimo de aproximadamente R\$ 78,31 no salário das Atendentes de Creche contratadas por MEI, a fim de compensar a ausência desses benefícios e garantir uma remuneração mais justa.

Contratados: **DANIELA SAVI MACHADO**, CNPJ Nº 63.392.236/0001-30; **PRISCILA SAGIORATTO CALDATO**, CNPJ Nº 63.391.464/0001-96; **LEISA RAISA PADILHA FUZZER**, CNPJ Nº 63.391.721/0001-90; **ELEN GRACIEMA ROSSI TRENTIN**, CNPJ Nº 63.394.351/0001-44; **VANUSA MACEDO PEREIRA**, CNPJ Nº 61.475.079/0001-00.

V – PARECER JURÍDICO: O setor jurídico opinou favoravelmente à contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

VI – RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a dispensa de licitação para a contratação, em caráter emergencial, de Pessoa Jurídica para fornecimento dos serviços de Atendente de Creche nas Escolas Municipais de Educação Infantil vinculadas à Secretaria da Educação, com vistas a suprir a necessidade imediata de profissionais decorrente do encerramento de diversos contratos anteriores, situação que ocasionou redução significativa do quadro funcional e risco de desassistência às crianças matriculadas.

Sananduva, 22 de dezembro de 2025.

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

01 – Autorizar a dispensa de processo licitatório:

- a) Modalidade:** Dispensa de licitação
- b) Número:** 047/2025
- c) Objeto:** Contratação, em caráter emergencial, de Pessoa Jurídica para fornecimento dos serviços de Atendente de Creche nas Escolas Municipais de Educação Infantil vinculadas à Secretaria da Educação com vistas a suprir a necessidade imediata de profissionais decorrente do encerramento de diversos contratos anteriores, situação que ocasionou redução significativa do quadro funcional e risco de desassistência às crianças matriculadas.
- d) Valor total:** R\$ 34.912,50 (trinta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).
- e) Contratados:** **DANIELA SAVI MACHADO**, CNPJ Nº 63.392.236/0001-30; **PRISCILA SAGIORATTO CALDATO**, CNPJ Nº 63.391.464/0001-96; **LEISA RAISA PADILHA FUZZER**, CNPJ Nº 63.391.721/0001-90; **ELEN GRACIEMA ROSSI TRENTIN**, CNPJ Nº 63.394.351/0001-44; **VANUSA MACEDO PEREIRA**, CNPJ Nº 61.475.079/0001-00.
- f) Dispositivo legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- g) Procedimento:** Dispensa sem procedimento eletrônico.
- h) Previsão de recursos orçamentários:** 0602 2032 339039000000 (435).

Sananduva RS, 22 de dezembro de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 047/2025.

O Município de Sananduva torna público a contratação, em caráter emergencial, de Pessoa Jurídica para fornecimento dos serviços de Atendente de Creche nas Escolas Municipais de Educação Infantil vinculadas à Secretaria da Educação com vistas a suprir a necessidade imediata de profissionais decorrente do encerramento de diversos contratos anteriores, situação que ocasionou redução significativa do quadro funcional e risco de desassistência às crianças matriculadas. Contratadas: **DANIELA SAVI MACHADO**, CNPJ Nº 63.392.236/0001-30; **PRISCILA SAGIORATTO CALDATO**, CNPJ Nº 63.391.464/0001-96; **LEISA RAISA PADILHA FUZZER**, CNPJ Nº 63.391.721/0001-90; **ELEN GRACIEMA ROSSI TRENTIN**, CNPJ Nº 63.394.351/0001-44; **VANUSA MACEDO PEREIRA**, CNPJ Nº 61.475.079/0001-00. Valor Total: R\$ 34.912,50 (trinta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Dispositivo legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021. Maiores informações pelo fone (54) 99669-0941, e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou [link](#) LictaCon: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1::NOVO_MUN:NO:1:P1_PROCURAR_H,F50500_CD_O_RGAO:Sananduva,&cs=1_pxzFXrbrJn1sf8hY5iwHqMI8vs.

Sananduva-RS, 22 de dezembro de 2025.
CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL.